**PROJETO DE LEI Nº 7522 / 2019**

**ALTERA O ART. 2º E ACRESCENTA O ART. 5º-A À LEI MUNICIPAL Nº 3.960, DE 2001, QUE “INSTITUI O PROGRAMA ‘MEU PRIMEIRO EMPREGO’, NO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**Autor: Ver. Wilson Tadeu Lopes**

A Câmara Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, aprova e o Chefe do Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Altera o inciso II e acrescenta o inciso VII ao art. 2º da Lei Municipal nº 3.960, de 2001, que passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º (...)

II - propiciar qualificação profissional para jovens, com renda familiar inferior a 10 (dez) salários mínimos, através de palestras, cursos, seminários, oficinas, debates e testes vocacionais em parceria com a iniciativa privada; (...)

VII - promover estudos sobre cidadania, direitos humanos e informática.”

**Art. 2º** Acrescenta o art. 5º-A à Lei Municipal nº 3.690, de 2001, com a seguinte redação:

“Art. 5º-A O Poder Executivo poderá firmar parcerias, celebrar contratos e convênios com instituições privadas, empresas, órgãos de governos e fundações para desenvolvimento de projetos e atividades, voltados para a execução deste programa de apoio à geração de empregos.

§ 1º Os convênios com empresas de iniciativa privada se darão pelo período de 06 (seis) meses a 1 (um) ano, renováveis por igual período.

§ 2º As empresas parceiras se comprometerão a oferecerem um determinado número de vagas para empregos ou estágios remunerados, a jovens entre 18 (dezoito) e 24 (vinte e quatro) anos residentes neste município, dando prioridade ao jovem em seu primeiro emprego.

§ 3º O Poder Executivo criará um selo de identificação às empresas participantes deste programa de geração de empregos e dará ampla divulgação dessas parcerias para conhecimento da população e estimulo a um número cada vez maior de adesões.”

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Pouso Alegre, 24 de setembro de 2019.

|  |  |
| --- | --- |
| Oliveira | Bruno Dias |
| PRESIDENTE DA MESA | 1º SECRETÁRIO |